**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA ....................................................**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº **.........................................**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15.754/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 232/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para locação de solução para a Gestão do Sistema de Ponto em nuvem dos servidores públicos, possibilitando o controle de frequência de entrada e saída, com fornecimento do *software*, cadastro de banco de dados com todos os servidores públicos existentes, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, para atender as necessidades da Subsecretaria de Recursos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Nº DO REGISTRO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|  | | | | | | | |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |
| **…** |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL XXX: R$ XXXXX** | | | | | | | |

1. - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ...... (mês) meses , com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Elemento de Despesa:** | 3390-40.01 |
| **Fonte de Recurso:** | 00 |
| **Programa de Trabalho:** | 07001.04.12600062.021 |

* 1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO – RJ, CEP: 28613-001.

1. - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
      1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
      2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
      3. FGTS;
      4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
      5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
      6. Estadual CND – referente ao ICMS.
   2. A Nota Fiscal dos alimentos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
   3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
2. - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
   2. Enquanto não reajustado o contrato presume-se o seu equilíbrio.
   3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, no reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
   4. Aplicação do índice de reajuste se fará a requerimento da contratada.
   5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.
   6. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.
   7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituto, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento de contrato.
3. - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
4. - CLÁUSULA OITAVA - REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
   1. Os serviços para instalação e configuração do sistema e eventuais equipamentos devem considerar, no mínimo, as seguintes atividades:
      1. Instalação do software sob supervisão da Subsecretaria de Recursos Humanos e Subsecretaria de TI, caso necessário;
      2. Cadastramento e ou importação, bem como manutenção (BACKUP) de banco de dados de todos os servidores da Prefeitura do Município de Nova Friburgo.
      3. Tanto a empresa quanto o software apresentado devem atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – lei nº 13.709/2018).
   2. suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva de controle de frequência dos servidores públicos municipais, sem custos adicionais, deverá contemplar:
      1. Software de tratamento;
      2. Consultoria para regulamentação da solução;
      3. Atualização de versões, de forma ilimitada;
      4. Suporte online, via e-mail ou chat em tempo real e via telefone através de agendamento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado;
      5. Suporte presencial, em tempo hábil, nos casos em que o suporte online não apresente solução adequada para o problema apontado;
      6. Manutenções preventivas e corretivas do software, de forma constante e ilimitada;
      7. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;
      8. Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo os técnicos/funcionários ser do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame;
      9. Garantia de toda solução.
   3. Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva e preventiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do software e instalações.
   4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que houver necessidade.
   5. As empresas interessadas no certame poderão realizar prévio levantamento geral das condições específicas, realizando visita técnica para conhecimento e elaboração de sua proposta de preços.
   6. O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:
      1. Usar Banco de Dados FREE (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional WINDOWS ou LINUX;
      2. O software deverá rodar em nuvem, com acesso via WEB/BROWSER, o qual a empresa ficará responsável pela hospedagem e BACKUP das informações dos dados tratados;
      3. Usar plataforma WINDOWS ou LINUX com acesso WEB (Mozila, IE, Chrome ou outra compatível);
      4. O software deverá ser multiusuário e acessível na rede local;
      5. Coletar de forma online os registros no ponto coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e, em caso ocorra falha na comunicação, registrar offline no coletor para realizar a transmissão assim que a comunicação for restabelecida;
      6. O software deverá, obrigatoriamente, integrar-se com o Sistema de Processamento de Folha de Pagamento, executado pela empresa E&L, devendo importar a base de dados formada a partir do cadastro dos servidores e exportar o resultado do apontamento com os códigos de acordo com o referido sistema de pagamento. Obrigatoriamente deverá apresentar declaração, em formulário próprio, de integração com a empresa E&L, conforme item 12.1.27 do Termo de Referência;
      7. Manter a integridade do banco de dados em caso de queda de energia, falhas de software ou hardware;
      8. Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR (descanso semanal remunerado) perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento. O sistema deverá possibilitar o cadastro de servidores, com a opção para informar o local de trabalho do servidor independente da lotação. (Exemplo: opção para informar o local de trabalho de um servidor independente da lotação, podendo estar lotado em um local e trabalhar em outro, em casos de permutas e cessões deferidas através de processo administrativo);
      9. Possibilitar os cadastros dos relógios de ponto integrados ao sistema, caso exista, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas;
      10. Permitir a configuração de vários tipos de horários, permitindo compensação dentro do mesmo mês;
      11. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo e limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
      12. Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes, de acordo com a carga horária de cada função/cargo determinada nos editais e contratos de trabalho;
      13. Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
      14. Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
      15. Possuir cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto;
      16. Possuir cadastro de horários com a opção para tolerância para DSR (descanso semanal remunerado). (Exemplo: opção para informar tolerância para o não comprometimento do DSR);
      17. Possuir cadastro de horários com jornada diária e com opção ilimitada de turnos;
      18. Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerado horas extras. (Exemplo: o servidor poderá “bater o ponto”, ou seja, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 (doze) vezes ao dia e o software deverá entender que as “batidas” serão da jornada do dia. A soma das “batidas”, ou seja, as horas trabalhadas, deverão fechar com a jornada a ser cumprida no dia e não poderá, em hipótese alguma, ser considerada ou vinculadas com horas extras);
      19. Possuir cadastro de horários com a opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Exemplo: opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, dentre outras modalidades de escalas);
      20. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original;
      21. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
      22. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho de acordo com cada setor/órgão;
      23. Possuir cadastro de lotações ilimitado;
      24. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
      25. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes em cada setor/órgão em tempo real ou em determinado período;
      26. Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora, permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
      27. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
      28. Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas intrajornadas;
      29. Permitir ao usuário incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências de cálculo);
      30. Possuir cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Exemplo: opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de determinada hora);
      31. Possuir cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação (Exemplo: opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de determinada hora);
      32. Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
      33. Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Exemplo: individual para cálculo de rescisões);
      34. Possuir relatórios com opção de pré-visualização;
      35. Permitir pesquisas de relatórios;
      36. Exportação para PDF;
      37. Exportação para e-mail;
      38. Exportação para JPEG e BMP;
      39. Exportação para EXCEL;
      40. Exportação para RTF;
      41. Exportação para HTML;
      42. Exportação para LibreOffice (ODT);
      43. Exportação para TEXT;
      44. Permitir acesso no dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
      45. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas. (Exemplo: servidor que está à disposição da Administração Pública, afastado respondendo PAD, etc);
      46. Possuir recurso para fechar o dia não gerando mais valores para este dia;
      47. Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhadas das informações se estas foram consideradas ou não;
      48. Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhadas das informações se estas são originais ou inseridas;
      49. Possuir recurso para impedir que a marcação original seja excluída durante as manutenções do ponto, permitindo apenas que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
      50. Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável;
      51. Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Exemplo: opção para informar a separação das horas dos domingos, feriados, dias de semana e sábados);
      52. Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
      53. Possuir cadastro de horários, por data de vigência. (Exemplo: opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
      54. Possuir cadastro de cálculo de horas com a opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Exemplo: opção para informar a separação das horas, em no mínimo, 5 níveis, 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%, etc);
      55. Possuir cadastro de regras de cálculo com a opção para informar o tipo de cálculo, diário, semanal, período ou horista;
      56. Possuir cadastro de regras de cálculo, por setor/órgão;
      57. Possuir cadastro de operadores com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema;
      58. Possuir cadastro de tolerância com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas de turno;
      59. Possuir cadastro de tipos de horas com a opção para listar no espelho do ponto;
      60. Possuir cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
      61. Possuir cadastro de servidores com a opção para informar a categoria do servidor. (Exemplo: opção para informar o regime jurídico do servidor, ou seja, se concursado estatutário, concursado celetista, comissionado, estagiário, etc);
      62. Possuir cadastro de servidores com a opção para informar o código do servidor para o Sistema de Processamento de Folha de Pagamento. (Exemplo: opção para informar o código da folha de pagamento do servidor compatível com a empresa E&L, desenvolvedora do sistema atual de processamento de folha);
      63. Marcação de ponto por localização, com possibilidade de registros com cercas virtuais e auditorias fotográficas;
      64. Marcação diária de forma online e offline;
      65. Marcação de ponto via QR Code, com localização no momento do registro;
      66. Marcação de ponto com possibilidade de reconhecimento facial, com localização no momento do registro;
      67. Marcação de ponto através da inserção de login e senha, com possibilidade de reconhecimento facial, com localização no momento do registro;
      68. Marcação de ponto via WhatsApp, com localização no momento do registro;
      69. O software deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente sem intervenção do usuário;
      70. O software deverá se recuperar automaticamente quando existir alguma queda da rede, de energia ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações nos cadastros;
      71. Possuir módulo WEB para consulta por servidor da Folha Espelho Ponto;
      72. Possuir módulo WEB para lançamentos de justificativas de ausência por servidor. (Exemplo: envio online de atestado médico e etc);
      73. Permitir o servidor fazer a consulta, via plataforma WEB (Mozila, IE, Chrome e etc), da marcação da Folha Espelho do Ponto e impressão;
      74. O software deverá trabalhar no sistema Cloud Compunting, em Nuvem;
      75. O software deverá estar desenvolvido em arquitetura cliente/servidor ou em 3 (três) camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 3 (três) camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. É indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser);
      76. Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
      77. Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores.
   7. O *software* deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades de gestão e controle de acesso:
      1. Criação de níveis de acesso do sistema;
      2. Possuir a opção Usuário Limitado (Qualquer Servidor): somente efetua a visualização das suas informações de frequência;
      3. Possuir a opção Administrador 1 (Chefias Imediatas): visualiza as informações de frequências e possibilita as justificativas das não marcações de frequências, com uma data limite para inserir as informações, com motivos permitidos pela Administração (parametrizáveis);
      4. Possuir a opção Administrador 2 (Secretários, Procurador-Geral, Controlador-Geral): visualiza as informações de frequência; possibilita a justificativa das não marcações de frequências, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela Administração (parametrizáveis); autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pelas chefias imediatas, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas;
      5. Possuir a opção Administrador Master: visualiza as suas informações de frequências; possibilita as justificativas das não marcações de frequências, com os motivos permitidos pela Administração (parametrizáveis); visualiza todas as informações inseridas pelo Administrador 1 e Administrador 2; autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; libera através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho); insere diretamente no sistema informações de justificativas gerais;
      6. Permitir registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, “LOG”, para eventuais auditorias ou apuração de informações.
   8. **PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
      1. A formação do banco de dados com todos os servidores da Prefeitura do Município de Nova Friburgo, será realizada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
      2. A entrega e instalação dos softwares, com a cadastramento/importação de dados, deverá ser feita por funcionários da própria empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do item anterior.
      3. A instalação, implantação e treinamento do sistema deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega da conclusão do item 1, devendo ser o treinamento realizado nas dependências da Prefeitura do Município de Nova Friburgo, começando em no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a parametrização do sistema.
      4. A prestação do serviço se dará no local arrolado abaixo:
         1. Subsecretaria de Recursos Humanos, situada à Avenida Alberto Braune, 225 – Centro, Nova Friburgo – RJ – CEP: 28613-001.
5. - CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
   2. Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **GESTOR / FISCAL** |
| Thiago Parreira Ferreira Coimbra | 199.383 | Gestor titular |
| Liege Maria Gomes Coelho | 062.055 | Gestor substituto |
| Érica Pinheiro Terra | 199.206 | Fiscal titular |
| Rejane Campos Constantino | 201.701 | Fiscal substituto |

* 1. Os fiscais do contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  2. O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
  3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos noTermo de Referência.
  4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. **Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:**
      1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
      2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
      3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
      4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
      5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;
      6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
      7. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
      8. Fornecer os equipamentos compatíveis para a instalação e utilização do software;
      9. Inspecionar e acompanhar o processo de instalação dos software;
      10. Indicar os servidores que receberão treinamento para utilização do software;
      11. Disponibilizar os equipamentos e local para treinamento dos servidores;
      12. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição e operacionalização dos serviços contratados.
   2. **Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:**
      1. Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão quanto às substituições da mão de obra, quando a mesma for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
      2. Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
      3. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, para representá-la na execução do Contrato;
      4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
      5. Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência no fechamento do ponto e sincronização com o Sistema de Processamento de Folha de Pagamento (E&L), acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;
      6. A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente treinar, no mínimo 10 (dez) servidores da Subsecretaria de Recursos Humanos para que, na hipótese de inconsistência do Sistema de Ponto em nuvem, estes consigam resolver o problema de forma temporária, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de 24 (vinte e quatro) horas;
      7. Prestar assistência técnica para toda e qualquer intercorrência do software, realizando se necessária a reinstalação, bem como oferecer suporte presencial nos casos em que o suporte on-line não apresente solução adequada para o problema apontado;
      8. Prestar suporte técnico para a utilização do software, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h 00 min às 18 h e 00 min, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a presença de técnicos qualificados da CONTRATADA ou, ainda, possibilitar outros meios de comunicação que facilite a solução de eventuais dificuldades na configuração e utilização do sistema;
      9. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
      10. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, os responsáveis técnicos que realizarão os serviços;
      11. Fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Subsecretaria de Recursos Humanos;
      12. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal na prestação de serviços;
      13. Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
      14. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de eventuais equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
      15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais, bem como fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, quando for o caso, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
      16. Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
      17. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Subsecretaria de Recursos Humanos;
      18. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
      19. Fornecer ferramentas, e todo tipo de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalações/adequações necessárias;
      20. Apresentar a relação detalhada dos programas, com indicação da linguagem de desenvolvimento, banco de dados utilizados, ambiente operacional, ambiente de rede adotado e configurações mínimas do hardware e software requeridas;
      21. Apresentar plano de treinamento para os servidores usuários da solução, o qual deverá ser detalhado por etapa;
      22. Realizar treinamento mínimo de 40 (quarenta) horas para os servidores que utilizarão o software, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;
      23. Os custos de alimentação, hora técnica, estadia, deslocamento dos técnicos responsáveis e demais despesas referentes ao referido treinamento, ocorrerão por conta da CONTRATADA;
      24. Apresentar declaração ou documentação comprobatória de que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do software ofertado;
      25. Apresentar declaração, em formulário próprio, de integração/comunicação com o software da Empresa E&L, atual desenvolvedora do Sistema de Processamento de Folha de Pagamento;
      26. No encerramento do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar todo o cadastro, atualizado, do banco de dados dos servidores da Prefeitura do Município de Nova Friburgo, referente a todo o período em que a mesma prestou os referidos serviços (BACKUP).
2. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a contratada que:
      1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. Não mantiver a proposta;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. - Advertência;
      2. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
      3. Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, (quando for o caso);
      4. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
      5. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
      6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
      8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
      9. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, do respectivo processo, no prazo de 05 *(cinco)* dias úteis;
      10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
3. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
4. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
   1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
8. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. - CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
    1. É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: